CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DO CAMPUS NOVA SUÍÇA

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO NS - 03/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o regulamento dos miniauditórios do prédio administrativo do *campus* Nova Suíça do CEFET-MG.

A PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DO CAMPUS NOVA SUÍÇA, DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando o que foi discutido e deliberado durante a 72º reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento dos miniauditórios do prédio administrativo do campus Nova Suíça do CEFET-MG.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 11 de novembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cláudia Gomes França
Presidente da Congregação do Campus
Nova Suíça

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DO CAMPUS NOVA SUÍÇA

REGULAMENTO DOS MINIAUDITÓRIOS DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CAMPUS NOVA SUÍÇA
ANEXO À RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO NS - 03/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece as normas, condições e procedimentos para utilização dos miniauditórios do prédio administrativo do *campus* Nova Suíça do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

1. Descrição dos espaços

- **Área e Capacidade**:
  - Miniauditório 01: 58,25 m², capacidade para 50 pessoas.
  - Miniauditório 02: 58,25 m², capacidade para 50 pessoas.

- **Equipamentos e Mobiliário**:
  - Miniauditório 01: 50 cadeiras, 1 projetor, 2 condicionadores de ar.
  - Miniauditório 02: 11 mesas, 50 cadeiras, 1 projetor, 2 condicionadores de ar.

- **Divisória Retrátil**: permite a combinação dos dois miniauditórios em um espaço com área total de 117,45 m² e capacidade para 100 a 120 pessoas.

- **Banheiros e Copa:**
  - Banheiros: 2 femininos (um deles adaptado para PcD) e 2 masculinos (um deles adaptado para PcD).
  - Copa: equipada com bancada, pia e mesa redonda, para preparação de lanches / cafés.

- **Área de Circulação:**
  - Inclui portas de vidro e metal, elevadores, escada circular e bebedouros.

2. Condições Gerais de Utilização

2.1 A reserva dos miniauditórios é permitida para eventos de natureza acadêmica, científica ou cultural, incluindo aulas inaugurais, palestras, defesas de mestrado e doutorado, lançamentos de livros, recitais e exposições.

2.1.1 Os miniauditórios não devem ser utilizados para aulas regulares previstas no quadro de horários e contempladas pelo ensalamento, exceto quando da realização de atividades didáticas diferentes, devidamente justificadas e mediante autorização prévia.

2.1.2 A Área de Circulação deve ser utilizada para acolhimento, credenciamento e serviço de lanche.

2.2 Todos os eventos, sejam eles institucionais ou externos, devem respeitar as normas do CEFET-MG, bem como as leis municipais, estaduais e federais. O não cumprimento pode resultar em responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. Inspeção e Responsabilização

3.1 Os miniauditórios serão inspecionados pelo solicitante e por um servidor da Central de Atendimento, antes e após o evento. Ambos devem certificar que as instalações e os equipamentos sejam restituídos nas condições em que foram encontrados.

3.2 Danos ao patrimônio devem ser imediatamente reportados aos responsáveis. O solicitante é responsável pela reparação ou reposição de qualquer dano, assim como pela reposição de itens eventualmente subtraídos.

4. Procedimentos de Reserva

4.1 Os solicitantes devem acessar o Sistema de Reservas com antecedência, para verificar a disponibilidade dos espaços.

4.2 Eventos institucionais têm prioridade de reserva em relação a eventos externos.

4.3 Reservas efetivadas pelo Sistema estarão previamente confirmadas, a menos que a Central de Atendimento verifique qualquer inconsistência ou pendência, que impossibilite o uso dos espaços pelos solicitantes.

5. Restrições

5.1 Estão permanentemente proibidos nos espaços dos miniauditórios e nas áreas de circulação:

- Perfurar paredes, teto ou piso para afixação de banners, placas e outros itens;
- Arrastar móveis ou equipamentos que possam danificar o piso;
- Manusear o mobiliário ou divisória retrátil sem autorização e supervisão;
- Ocupar os espaços fora das capacidades estabelecidas;
- Consumir alimentos e bebidas fora das áreas indicadas no item 2.1.2;
- Obstruir as saídas de emergência;
- Remover ou usar os extintores de incêndio de forma inadequada;
- Utilizar dispositivos pirotécnicos e substâncias inflamáveis.

6. Concordância

6.1 Ao efetivar a reserva, os solicitantes concordam tacitamente com as condições de uso estabelecidas no presente Regulamento.

RESOLUÇÃO DCNS/CEFET-MG Nº 03 CONGREGAÇÃO NS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 15:29)
CLAUDIA GOMES FRANCA
DIRETOR - TITULAR
DCNS (11.55)
Matrícula: ###815#2

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***9****, ano:* ***2024****, tipo:* ***RESOLUÇÃO****, data de emissão:* ***08/11/2024*** *e o código de verificação:* ***6802f6d750***